



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

Licitação nº 05/2019

Processo Administrativo 601141-2019

## **PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste Edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **28/06/2019** a licitação nº **05/2019**, às **14:00h**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à **contratação de empresa para prestação dos serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado, com intermediação de agente integrador**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 33/2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 05/09/2018.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e de seus anexos.

### **1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 28/06/2019**

**HORÁRIO: 14:00h** (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 926765**

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação dos serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições da rede de ensino superior, de educação profissional e de nível médio, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, com a intermediação de Agente de Integração empresa-escola, que deverá atuar em conjunto com a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ e instituições de ensino, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão**, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 3390.39, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha e/ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Suspensos ou impedidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**5.4.9.** que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, com estrita observância **ao Termo de Referência (Anexo I)**:

**6.6.1.** O valor total do lote único;

**6.6.2.** A descrição detalhada do objeto;

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.8.** Anexar cópia do anexo II, sem preenchimento dos dados identificadores da empresa licitante, indicando os valores de cada item que compõem o lote único, observando aos valores não alteráveis por serem fixos durante a contratação, conforme a bolsa estágio e auxílio transporte.

**6.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.10.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário dos itens que compõem o lote único**, não obstante que os lances sejam ofertados pelo valor total do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo fixado para os itens que compõem o lote único – conforme o disposto no Apenso I do Termo de Referência (Anexo I) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Deverá ser encaminhada a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.4.2. Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente de cada item que compõe o lote único.

8.4.3. O preço unitário de cada item, componente do lote único, deverá ser expresso em **R\$ (reais) com até duas casas decimais**, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço unitário arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.

8.4.4. Deverá ser encaminhada declaração formal sob as penas da lei, e ainda de declassificação, assinada pelo representante legal da adjudicatária, informando que disponibilizará escritório na cidade do Rio de Janeiro, nas imediações do centro da cidade, na data indicada no memorando de início, o qual será expedido pela Administração, após a publicação do extrato de termo de contrato.

8.4.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Condições de Participação, mediante consulta ao:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 9.3.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº8.666/93;
- 9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

**9.5. Habilitação jurídica:**

- 9.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 9.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.6.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- 9.6.3.** prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.6.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 9.6.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;
- 9.6.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;
- 9.6.8.** para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- 9.6.9.** para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;
- 9.6.10.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.7. Qualificação Técnica:**

- 9.7.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- 9.7.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de estagiários previstos neste Edital;
- 9.7.1.2.** Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- 9.7.1.3.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 9.7.1.4.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- 9.7.2.** Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução na data de abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.7.3.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 9.7.4.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 9.7.5.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.7.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.7.7.** Deverá ser encaminhada declaração formal da licitante sob as penas da lei, e ainda de declassificação, assinada pelo representante legal da adjudicatária, informando que disponibilizará



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

escritório na cidade do Rio de Janeiro, nas imediações do centro da cidade, na data indicada no memorando de início, o qual será expedido pela Administração, após a publicação do extrato de termo de contrato.

**9.8. Qualificação Econômico-financeira:**

**9.8.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

**9.8.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**9.8.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.8.4.** Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão

**9.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo Pregoeiro, após a respectiva solicitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por fax (21) 3133-2310/3133-1891 ou por e-mail ([emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br)). Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.2.** O Pregoeiro poderá reconvocar através do sistema Comprasnet a licitante em razão de maiores esclarecimentos sobre os documentos e proposta encaminhados, ou para correção de erros materiais, de cálculo e não substanciais.

**9.10.** Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10. (IN 03-2018).

**9.10.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.10.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

**9.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de desclassificação por não atendimento a prazos estipulados pelo Pregoeiro.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no 18 deste edital.

**11.1.3.** estar de acordo com o anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

**11.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O Adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato em até 02 (dois) dias, contado da convocação para a assinatura do respectivo termo, observada a norma do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será preferencialmente por assinatura eletrônica.

**14.1.1.** O adjudicatário prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados da data da publicação do extrato do contrato.

**14.1.1.1.** A garantia de execução do contrato será cumprida, à escolha do adjudicatário, por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.1.1.2.** Caso o Contratado opte por prestar garantia na forma de Seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento das multas contratuais previstas na federal nº 8.666/93.

**14.1.1.3.** A garantia prestada em caução (em dinheiro), a ser restituída ao final do contrato, ao cabo de procedimento de autorização da liberação, será paga com seu valor corrigido monetariamente, com base no índice de correção aplicado ao contrato.

**14.2.** Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no **Banco Bradesco S.A.**, que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao **Serviço de Compras da EMERJ (SECOM)**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por fax (021) 3133-2310/ 3133-1891 ou *e-mail* (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.

**14.3.** O adjudicatário receberá do **SECOM**, após publicação da homologação da licitação **no DJERJ**, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento, apondo no respectivo documento assinatura e carimbo do CNPJ.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data indicada no memorando de início a ser expedido pela EMERJ, após a publicação do extrato do termo de contrato.

**14.4.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**14.5.** A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

**14.5.1.** A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habitação dentro do prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as sanções administrativas previstas no item 17, garantida a prévia defesa, dentre outras da legislação em vigor.

**14.6.** O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

**14.7.** Se a licitante vencedora não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora.

**14.8.** Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora que as atenda.

**14.9.** A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.10.** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**14.11.** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Obedecer rigorosamente a todas as condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

**16.3.** Além do que consta no Termo de Referência (anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (anexo I).

**16.4.1.** O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO**

**17.1.** O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**17.2.** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**17.2.1.** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**17.2.2.** multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

**17.2.3.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

**17.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**17.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**17.3.** A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

**17.4.** O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

**17.5.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**17.6.** A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

**17.7.** O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**17.8.** No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.

**17.9.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

**17.10.** Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.

**17.11.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

**17.11.1.** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;

**17.11.2.** paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

**17.11.3.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.11.4.** alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

**17.11.5.** prestação de serviço de baixa qualidade;

**17.11.6.** não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**17.11.7.** não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.

**17.12.** Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 17.13. Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
- 17.14. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
- 17.15. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- 17.16. A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no **Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado**. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 18.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 18.3. Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do **BRADESCO**, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado no prazo no subitem 14.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no **BRADESCO**.
- 18.4. Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.
- 18.5. Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.
- 18.7. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 18.1 deste edital.
- 18.8. Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. O SECOM prestará as informações solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25 - 4º andar, sala 415 - Centro – Rio de Janeiro – RJ, pelos telefaxes (21) 3133-2310 e (21) 3133-1891 ou pelo e-mail [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br).
- 19.2. O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ ([www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 19.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**19.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br).

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Diretor-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**20.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.9.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**21.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**21.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

**21.1.3.** Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

Andréa Andrade de Souza e Silva  
Diretora do Departamento de Administração

De acordo com o Edital.

Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes  
Pregoeiro

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objetivo delinear as diretrizes necessárias para a contratação de empresa para prestação dos serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições da rede de ensino superior, de educação profissional e de nível médio, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, com a intermediação de Agente de Integração empresa-escola, que deverá atuar em conjunto com a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ e instituições de ensino, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, devendo ser viabilizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão.

**1.2.** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante.

**1.3.** O Agente de Integração empresa-escola deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela EMERJ.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Programa de Estágio na Administração Pública deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**2.2.** Dessa forma, torna-se fundamental a contratação de um Agente de Integração empresa-escola que assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do Programa de Estágio, de modo a realizar convênios e contratos com as instituições de ensino, selecionar estudantes, verificar e garantir o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação vigente e contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

**2.3.** Para fazer cumprir o Programa, é primordial a prestação de serviços de Agente de Integração empresa-escola, mediante a contratação de instituição que reúna infraestrutura, condições técnicas e operacionais para possibilitar a realização de estágio curricular nas unidades da EMERJ.

**2.4.** O Agente de Integração empresa-escola deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela EMERJ.

**2.5.** O monitoramento do referido Programa é da competência do Departamento de Administração-DEADM, a quem cabe a responsabilidade pela supervisão e operacionalização das atividades do Programa de Estágio no âmbito do EMERJ.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** Prestação de serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições da rede de ensino superior, de educação profissional e de nível médio, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, com a intermediação de Agente de Integração empresa-escola, que deverá atuar em conjunto com a EMERJ e instituições de ensino, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

**3.2.** A execução dos serviços dar-se-á por meio de atividades de recrutamento, contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários pelo Agente de Integração empresa-escola e pelo próprio estagiário.

**3.3.** O serviço referenciado neste TR, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § único do artigo 1º da Lei Federal 10.520/02.

**3.4.** A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços contratados.

**3.5.** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2016, Lei Federal 11.788/2008, e outras normas correlatas.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no memorando de início a ser expedido pela EMERJ, após a publicação do extrato do termo de contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993

#### **6. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

**6.1.** A previsão de demanda durante o período contratual corresponde a um quantitativo total de 50 (cinquenta) vagas, ficando a EMERJ obrigada a realizar tão somente o pagamento mensal do total das vagas efetivamente utilizadas.

**6.2.** Em conformidade com o artigo 17º, § 5º, da Lei 11.788/2008, 10% do quantitativo efetivamente utilizadas poderão ser destinadas às pessoas com deficiência desde que compatíveis com as atividades pertinentes à unidade a qual se destina o estagiário.

**6.3.** A oferta de bolsas de estágio ficará condicionada à existência de vagas abertas, bem como a prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da EMERJ.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação contarão com recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 3390.39, elemento de despesa 0362.02.061.0142.2296, do orçamento do exercício de 2019.

#### **8. DO OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**8.1.** Possibilitar experiência prática na linha de formação, por meio da realização de estágio curricular, observadas as competências institucionais específicas da EMERJ, para estudantes regularmente matriculados e com frequência ativa em instituições de ensino, públicas ou privadas, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, no Estado do Rio de Janeiro.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

**8.2.** Os supervisores de estágio deverão possibilitar a criação de métodos e disponibilização de conteúdos capazes de promover o desenvolvimento integral do estudante.

**8.3.** Deste modo, o estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a área de formação e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## **9. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**9.1.** Proporcionar a complementação educacional de discentes, mediante experiência nas práticas voltadas à formação profissional;

**9.2.** Propiciar cenários apropriados à aplicação dos conhecimentos teóricos, com a participação na execução das tarefas que compõem os programas de trabalho das unidades da EMERJ onde for realizado o estágio; e

**9.3.** Favorecer a obtenção de conhecimento técnico sobre o contexto organizacional e questões sociais, favorecendo uma compreensão maior e melhor do papel da cidadania

## **10. DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

**10.1.** O Agente de Integração empresa-escola deverá ser veículo para intercâmbio entre a EMERJ e as instituições de ensino superior, de educação profissional e de nível médio, objetivando a oferta de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, de forma a viabilizar a indicação de estudantes e o acompanhamento da execução do Programa de Estágio.

## **11. DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**11.1.** A execução do programa de estágio ficará a cargo do DEADM, que atuará em conjunto com as unidades da EMERJ, num processo dinâmico e integrado;

**11.2.** A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário.

**11.3.** A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade.

**11.4.** O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Agente de Integração ou com a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

**11.5.** Os estagiários deverão desenvolver suas atividades nas unidades da EMERJ que ofereçam ambiente adequado, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante;

**11.6.** As atividades de estágio poderão ser realizadas em qualquer das unidades da EMERJ, localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

**11.7.** O Agente de Integração empresa-escola deverá providenciar, atendendo solicitação do DEADM, a pré-seleção e recrutamento de estudantes a serem encaminhados para entrevista, conforme perfil definido para a oportunidade de estágio.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

**11.8.** Caberá as unidades da EMERJ, a realização de entrevistas e seleção definitiva do estudante, após verificação da possibilidade de contratação de novo estagiário, e conforme perfil previamente definido para a abertura de oportunidade de estágio junto ao Agente de Integração, com a interveniência prévia obrigatória do DEADM.

**11.9.** Observado o interesse da Administração, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 4 (quatro) semestres, sucessivos e ininterruptos, por meio de Termo Aditivo.

**11.10.** O estagiário deverá cumprir a carga horária de 25 (vinte e cinco) no caso de estudantes de ensino superior, e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino profissional e de ensino médio, distribuídas nos horários de funcionamento do órgão e compatível com o horário escolar;

**11.11.** O término do estágio ocorrerá:

I – Automaticamente, findo o prazo estabelecido no termo de compromisso;

II – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados no período de 6 (seis) meses de estágio;

III – Pela interrupção e/ ou conclusão do curso;

IV – Por desligamento voluntário, mediante requerimento escrito do estagiário, a ser encaminhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V – Por iniciativa da EMERJ, motivadamente, em razão de interesse público ou da Administração;

VI – Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições estabelecidas no termo de compromisso.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos II e VI fica vedada a reinclusão do estudante no Programa de Estágio da EMERJ.

**11.12.** Fica vedada a supervisão do estágio por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau civil do estudante.

**11.13.** De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração.

## **12. DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

**12.1.** O estagiário receberá mensalmente à título de bolsa de estágio o valor de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais), o qual poderá ser reajustado anualmente com base no índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

**12.2.** O estagiário receberá ainda auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) por mês, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, valor de igual forma sujeito à atualização.

**12.3.** As alterações dos valores da bolsa de estágio, promovidas por meio de normativo próprio, serão incorporadas ao contrato por intermédio de Termo Aditivo.

## **13. DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS ESTAGIÁRIOS**

Seguro contra acidentes pessoais, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/08, a ser custeado pela contratada.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

**13.1.** Recesso, sem prejuízo da bolsa-estágio.

**13.2.** Redução de, pelo menos, metade da jornada diária, nas datas de avaliação, devidamente comprovados por meio de declaração da instituição de ensino, apresentada até 7 (sete) dias antes da realização da avaliação.

**13.3.** Acesso à Biblioteca da EMERJ, com direito a empréstimo do acervo, respeitadas as regras de utilização.

#### **14. DO ESCOPO DO PROGRAMA**

**14.1.** O escopo dos serviços da Contratação de Agente de Integração empresa-escola para a seleção e administração de estagiários para a EMERJ compreende as seguintes etapas:

##### **a) recrutamento e seleção de estagiários e a devida formalização do estágio:**

I) análise das áreas de atuação da EMERJ e da respectiva formação acadêmica dos estudantes;

II) abertura das oportunidades de estágio através de comprovação da ampla divulgação das vagas do estágio através de publicações e/ou propagandas publicitárias;

III) pré-seleção pelo Agente de Integração – recrutamento, entrevista individual, análise de currículo, seleção e encaminhamento dos candidatos para a EMERJ;

IV) entrevista com o supervisor da EMERJ e encaminhamento do candidato aprovado para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio pelo Agente de Integração;

V) elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, seguro obrigatório e FAE – Fundo de Assistência aos Estagiários pelo Agente de Integração;

##### **b) Acompanhamento e avaliação na vigência do contrato do estágio pelo DEADM:**

I) receber semestralmente relatórios de acompanhamento e avaliação, para cada estagiário contratado, a serem preenchidos pelos supervisores de estágio;

II) receber relatório de conclusão do estágio, para cada estagiário contratado, a ser preenchido pelos supervisores;

III) receber relatório de comprovação do repasse de bolsa auxílio e do auxílio transporte para cada estagiário contratado, a ser enviado mensalmente pelo Agente de Integração.

##### **c) Controle mensal de frequência e assiduidade do estagiário:**

I) mensalmente, cada unidade da EMERJ que usufruir do Programa de Estágio, deverá encaminhar ao DEADM, até o 30º (trigésimo) dia corrido de cada mês, a folha de frequência de cada estagiário sob sua responsabilidade, devidamente preenchida e assinada pelo estudante e pelo supervisor responsável para fins de comprovação da frequência e assiduidade do estagiário.

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** Depois de executado, o objeto será recebido pelos servidores designados pelo Diretor-Geral da EMERJ:

**15.1.1.** Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

**15.1.1.1.** Periodicamente, após a conclusão do processo de recrutamento, seleção e formalização do estágio;

**15.1.1.2.** Mensalmente, após o Agente de Integração encaminhar à EMERJ, até o primeiro dia útil do mês subsequente, a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago, acompanhada de relatório nominal dos estagiários, com base no controle de frequência e assiduidade do estagiário enviado pela EMERJ.

**15.1.2.** Definitivamente, após o Agente de Integração comprovar junto à EMERJ, através de recibos bancários, recibo próprio assinado pelo estagiário, nota de pagamento ou outra forma legal, o pagamento dos valores devidos aos estagiários, até o último dia útil do mês da sua efetivação, relacionados com o controle de frequência e assiduidade do estagiário enviados pela EMERJ.

**15.2.** Uma etapa somente será considerada concluída quando for dado o aceite pelo servidor responsável, designado para este fim pela EMERJ, no documento correspondente.

**15.3.** A EMERJ terá 15 (quinze) dias úteis para avaliar os documentos entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar a CONTRATADA para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta etapa até que ela seja concluída.

**15.4.** O recebimento definitivo pela EMERJ não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

## 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Será vencedora da licitação a participante que, atendendo às condições e especificações deste Termo de Referência, e seus anexos, oferecer o menor preço unitário para os itens que compõem o lote único do objeto, não obstante que os lances seja efetivados pelo valor global do lote único, na fase de julgamento do procedimento licitatório.

## 17. DO CUSTO DE CONVENIÊNCIA

**17.1.** O Agente de Integração empresa-escola deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo por estagiário contratado, denominado custo de conveniência, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

**17.2.** O custo de conveniência é o valor percebido pela contratada, para seleção, recrutamento e administração de cada estagiário.

**17.3.** O custo de conveniência é o valor a ser fixado, pelo período de um ano, a que se refere este Termo de Referência, em atendimento à exigência do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

**17.4.** Deverão estar, ainda, inclusas no custo de conveniência todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, bem como o detalhamento dos prêmios do segurado, a serem pagas em

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

caso de acidente, morte ou invalidez, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio (pessoal, materiais, serviços de terceiros, despesas com informática e telecomunicações).

**17.5.** Os valores mínimos a serem pagos ao segurado, em caso de acidente, morte ou invalidez, não poderão ser inferiores a R\$ 15.000,00.

**17.6.** O custo de conveniência poderá ser reajustado anualmente com base no índice de preços ao consumidor amplo – IPCA (IBGE), a contar da data indicada no memorando de início.

## **18. DOS VALORES ESTIMADOS**

### **18.1. CUSTO DE CONVENIÊNCIA ESTIMADO**

**18.1.1.** O valor estimado do custo de conveniência a ser utilizado como referência na fase de julgamento do procedimento licitatório é de R\$ 27,17 (vinte e sete reais e dezessete centavos), por estagiário, perfazendo o valor total estimado de R\$16.302,00 (dezesesseis mil e trezentos e dois reais).

### **18.2. DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTOS DE BOLSAS-ESTÁGIO**

**18.2.1.** O valor global estimado para a contratação, referentes aos pagamentos de bolsas-estágio, considerando a utilização da totalidade das vagas previstas, é de R\$ 546.600,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

### **18.3. VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTOS DE AUXÍLIO TRANSPORTE**

**18.3.1.** O valor previsto para o pagamento de auxílio transporte, considerando a utilização da totalidade das vagas previstas, é de R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

## **19. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores devidamente designados pelo Diretor-Geral da EMERJ, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou impropriedades, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**19.2.** Ficarão reservadas à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a EMERJ ou modificação da contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da EMERJ deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a EMERJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da EMERJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à EMERJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** A EMERJ fará o repasse dos valores, referentes ao somatório de bolsa auxílio, auxílio transporte e custo de conveniência de cada estagiário pertencente ao programa, à contratada, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente, bem como de relação nominal dos estagiários.

**20.2.** A contratada efetuará o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio transporte ao estagiário até o 3º (terceiro) dia útil após o repasse realizado pela EMERJ.

**20.3.** O pagamento dos valores devidos ao estagiário deverá ser comprovado, pela contratada, através de recibos bancários, recibo próprio assinado pelo estagiário, nota de pagamento ou outra forma legal de comprovação, até o último dia útil do mês relativo à sua efetivação.

**20.4.** Em caso de falta injustificada do estagiário, serão descontados, por dia útil de ausência injustificada, os valores de R\$ 43,38 (quarenta e três reais e trinta e oito centavos) a título de bolsa auxílio e R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) a título de auxílio transporte, do montante a ser repassado pela EMERJ para a contratada.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 21. OBRIGAÇÕES DA EMERJ

**21.1.** Proporcionar locais e condições adequadas para a realização das atividades de estágio;

**21.2.** Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

**21.3.** Encaminhar os estagiários às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante;

**21.4.** Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;

**21.5.** Assinar o Termo de Compromisso de estágio e o respectivo Termo Aditivo, no caso de prorrogação do estágio, conforme previsto no item 11.9;

**21.6.** Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao(s) Agente(s) de Integração, nas hipóteses previstas nos itens nos incisos II, III, IV, V e VI, do item 11.11 deste termo de referência;

**21.7.** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;

**21.8.** Promover a divulgação do contrato com o Agente de Integração junto às suas unidades;

**21.9.** Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

- 21.10.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- 21.11.** Elaborar, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhamento à instituição de ensino;
- 21.12.** Acompanhar e controlar a frequência mensal dos estagiários;
- 21.13.** Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 21.14.** Emitir o crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências da EMERJ;
- 21.15.** Conceder a bolsa de estágio, cujo pagamento será efetuado pela contratada, após repasse realizado pela EMERJ;
- 21.16.** Conceder auxílio transporte ao estagiário, cujo pagamento será efetuado pela contratada, após repasse realizado pela EMERJ;
- 21.17.** Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- 21.18.** Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação devidamente comprovados e previamente informados pelos estagiários, conforme previsão do item 13;
- 21.19.** Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 21.20.** Expedir Declaração aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;
- 21.21.** Manter banco de dados atualizados dos estagiários;
- 21.22.** Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 21.23.** Efetuar o pagamento do Agente de Integração, dos valores correspondentes ao custo de conveniência, à bolsa-estágio e ao vale-transporte, até o 7<sup>o</sup> (sétimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento da fatura, da nota-fiscal e da consolidação da frequência dos estagiários, fornecidos pela contratada;
- 21.24.** Verificar mensalmente o cumprimento da obrigatoriedade da contratada comprovar até o último dia útil do mês do pagamento da bolsa estágio e do auxílio transporte devidos aos estagiários;
- 21.25.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.26.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.27.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

**21.28.** Aplicar as penalidades administrativas por descumprimento do instrumento contratual firmado.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**22.1.** Promover a divulgação do contrato junto às suas unidades executoras;

**22.2.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

**22.3.** Informar à EMERJ sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;

**22.4.** Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela EMERJ, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da EMERJ;

**22.5.** Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 10 (dez) dias a partir da informação, da EMERJ, acerca da escolha do candidato, salvo se a EMERJ expressamente solicitar a contratação em período inferior;

**22.6.** Encaminhar à EMERJ, até o primeiro dia útil do mês subsequente, a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;

**22.7.** Efetuar o pagamento da bolsa-estágio, bem como do auxílio transporte aos estagiários contratados, em até 3 (três) dias úteis após o repasse efetuado pela EMERJ, após a devida observância da frequência dos mesmos;

**22.8.** Comprovar junto à EMERJ, através de recibos bancários, recibo próprio assinado pelo estagiário, nota de pagamento ou outra forma legal, o pagamento dos valores devidos aos estagiários, até o último dia útil do mês da sua efetivação;

**22.9.** Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

**22.10.** Promover a formalização do Termo de Compromisso de estágio e o respectivo Termo Aditivo, se for o caso, a serem assinados pelas partes – estudante, instituição de ensino e a EMERJ;

**22.11.** Informar à EMERJ imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio, inclusive quanto à previsão contida no inciso I do item 11.11 deste Termo de Referência (desligamento por término do Termo de Compromisso), quando informada pelo próprio estudante ou pela Instituição de Ensino;

**22.12.** Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;

**22.13.** Comunicar à EMERJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, conforme previsto no item 11.9, bem como, enviar uma relação de estagiários no intuito de antecipar as prorrogações e emissões de Termos Aditivos;

**22.14.** Realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

**22.15.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a EMERJ;

**22.16.** Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a EMERJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento à EMERJ;

**22.17.** Manter, durante a execução dos serviços exigidos, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**22.18.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da EMERJ;

**22.19.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**22.20.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**22.21.** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo de referência;

**22.22.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo de referência;

**22.23.** Credenciar junto à EMERJ funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**22.24.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da EMERJ ao serviço em questão;

**22.25.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da EMERJ;

**22.26.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da EMERJ;

**22.27.** As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos a situação motivadora da paralisação dos serviços ser comunicada, formalmente, à EMERJ, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

**22.28.** Oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela EMERJ; e

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b><u>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</u></b> <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> <b>ANEXO I</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

**22.29.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços contratados.

**22.30.** Manter, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório no Estado do Rio de Janeiro/RJ, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários

### **23. AS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**23.1.** Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;

**23.2.** Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica;

**23.3.** Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho da EMERJ, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

**23.4.** Participar das reuniões promovidas pela EMERJ ou pelo Agente de Integração;

**23.5.** Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio;

**23.6.** Assinar o registro de frequência e encaminhá-lo, no último dia útil de cada mês, a preposto da Contratada, após a assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio; e

**23.7.** Devolver através de depósito em conta corrente a ser indicada pela EMERJ, os valores eventualmente recebidos indevidamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS  
SECOM

LICITAÇÃO Nº:  
05/2019

APENSO I

QUADRO CONSOLIDADO DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Bolsa-Estágio Nível Superior e/ou Bolsa Estágio Nível Médio	Estagiário	50	R\$ 911,00	R\$ 45.550,00	R\$ 546.600,00
2	Auxílio Transporte	Estagiário	50	R\$ 142,80	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
SUBTOTAL ESTIMADO (A) MENSAL:				R\$ 52.690,00		
SUBTOTAL ESTIMADO (A) 12 MESES:				R\$ 632.280,00		
3	Custo de Conveniência	Estagiário	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50	R\$ 16.302,00
PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:						R\$ 54.048,50
*SUBTOTAL (A) + TOTAL MENSAL DO CUSTO DE CONVENIÊNCIA						
*SUBTOTAL (A) + TOTAL ANUAL DO CUSTO DE CONVENIÊNCIA						R\$ 648.582,00

	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ</b> <b>MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET</b> <b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>ANEXO II</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEADM</b>	<b>SERVIÇO DE COMPRAS</b> <b>SECOM</b>	<b>LICITAÇÃO Nº:</b> <b>05/2019</b>

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
 ENDEREÇO:  
 TELEFONE:  
 C.N.P.J.:  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:  
 BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA:  
 E-MAIL:

LICITAÇÃO Nº:  
 NÚMERO:  
 FAX:

Nº DA C/CORRENTE:

- 1) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias. Os materiais deverão ser entregues, conforme o Anexo I.
- 2) Declaro estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei Estadual nº 3050/98.
- 3) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 §3 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Bolsa-Estágio Nível Superior e/ou Bolsa Estágio Nível Médio	Estagiário	50	R\$ 911,00	R\$ 45.550,00	R\$ 546.600,00
2	Auxílio Transporte	Estagiário	50	R\$ 142,80	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
SUBTOTAL ESTIMADO (A) MENSAL:					R\$ 52.690,00	
SUBTOTAL ESTIMADO (A) 12 MESES:					R\$ 632.280,00	
3	Custo de Conveniência	Estagiário	50	R\$	R\$	R\$
<b>PREÇO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO:</b>						
<b>*SUBTOTAL (A) + TOTAL MENSAL DO CUSTO DE CONVENIÊNCIA</b>						<b>R\$</b>
<b>*SUBTOTAL (A) + TOTAL ANUAL DO CUSTO DE CONVENIÊNCIA</b>						<b>R\$</b>

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante.

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA EMERJ, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador André Gustavo Corrêa de Andrade, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo IFP, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, conforme consta no(a) \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo nº **2019-601141**, concernente à licitação nº **05/2019**, efetuada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no sistema *Comprasnet*. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, e a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade compatíveis com o objeto deste contrato.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a prestar os serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições da rede de ensino superior, de educação profissional e de nível médio, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, com a intermediação de Agente de Integração empresa-escola, que deverá atuar em conjunto com a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ e instituições de ensino, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratado compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido no termo de referência. A EMERJ poderá suprimir ou acrescer objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no Artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – O objeto do contrato será fornecido conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I do edital). **TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** – O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73 da Lei Federal 8.666/93. **QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)** – A fiscalização, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabe a EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Secretaria-Geral da EMERJ, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III

inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros. **QUINTA (DO VALOR)** – O valor global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o lance final de preço proposto pela contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava, discriminado na forma descrita abaixo:

I – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referentes ao custo de conveniência total estimado, a serem pagos à CONTRATADA pela prestação dos serviços de Agente de Integração empresa-escola, calculados com base no custo de conveniência unitário por estagiário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), pactuado neste CONTRATO;

II – R\$ 546.600,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais) referentes ao custo total estimado com o pagamento da bolsa de estágio nível superior e/ou estágio nível médio mensal de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais) aos estudantes que vierem a ser selecionados, valor este estipulado anualmente por ato do Diretor-Geral da EMERJ.

III – R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) referentes ao custo total estimado com o pagamento do auxílio-transporte, no valor de R\$142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) por mês, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, aos estagiários que vierem a ser selecionados, valor de igual forma sujeito à atualização, mediante autorização do Diretor-Geral da EMERJ. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As alterações dos valores da bolsa de estágio, promovidas por meio de normativo próprio, serão incorporadas a este CONTRATO por intermédio de Termo Aditivo. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMERJ fará o repasse dos valores, referentes ao somatório de bolsa auxílio, auxílio transporte e custo de conveniência de cada estagiário pertencente ao programa, à CONTRATADA, até o 7 (sétimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente, bem como de relação nominal dos estagiários. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA efetuará o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio transporte ao estagiário até o 3º (terceiro) dia útil após o repasse realizado pela EMERJ. **PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento dos valores devidos ao estagiário deverá ser comprovado, pela CONTRATADA, através de recibos bancários, recibo próprio assinado pelo estagiário, nota de pagamento ou outra forma legal de comprovação, até o último dia útil do mês relativo à sua efetivação. **PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de falta injustificada do estagiário, serão descontados, por dia útil de ausência injustificada, os valores de R\$ 43,38 (quarenta e três reais e trinta e oito centavos) a título de bolsa auxílio e R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) a título de auxílio transporte, do montante a ser repassado pela EMERJ para a CONTRATADA. **PARÁGRAFO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III

**SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O preço pactuado do custo de conveniência por estagiário será fixo e irreajustável durante o período de 1 (um) ano, na forma estabelecida na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser reajustado, após o decurso desse período, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. **PARÁGRAFO OITAVO** - A adoção do índice dar-se-á a partir da data indicada no Memorando de Início a ser expedido pela EMERJ, após a assinatura do contrato. **PARÁGRAFO NONO** - De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração. **SEXTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa 339039 do Programa de Trabalho 003620206101422296, do Orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos. **SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado em até o 7 (sétimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente, bem como de relação nominal dos estagiários, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, do FGTS e CNDT, por meio de crédito em conta-corrente no **BANCO BRADESCO S/A**. O fiscal do contrato conferirá cada fatura e atestará a execução em conformidade com o contrato e, após, o gestor avisará e encaminhará a documentação para pagamento, acompanhada deste termo assinado e publicado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública. **PARAGRAFO PRIMEIRO** – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15(quinze) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O desconto por antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação da entrega do bem, seja a requerimento da Contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação. **OITAVA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data indicada no Memorando de Início a ser expedido pela EMERJ após a assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93. **NONA (DA GARANTIA)** - O contratado apresentou o comprovante de prestação da garantia, no valor de R\$ ..... (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará o contratado às sanções previstas neste contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III

do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei federal 8.666/93, o contratado deverá complementar no prazo de 2 (dois) dias o valor da garantia prestada para que seja mantido o percentual de 5% do valor do contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contratado, após o cumprimento integral das obrigações assumidas e recebidas pela EMERJ em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigirá, ao Serviço de Compras da EMERJ, o requerimento de liberação da garantia prestada. **DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – A Contratada é obrigada a observar plenamente para a execução do objeto da contratação, todas as cláusulas previstas no edital, termo de referência e no presente termo, bem como a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam. **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa I -administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto 3149/80, art. 87; II- moratória, ocorrendo atraso na execução, por causa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades de multa, estabelecidas na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderão ser cumuladas com qualquer das demais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor de multa aplicado será descontado de eventuais créditos que tenha em face da EMERJ, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente. **DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei Federal 8.666/93 e no contrato. **DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. **DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a EMERJ ou a terceiros. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III

EMERJ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e cuja responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMERJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do termo de referência. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Contratado responderá, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente. **PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. **DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, incluída aquelas decorrente da apólice de seguro do estagiário. **DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de contrato. **DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**André Gustavo Corrêa de Andrade**  
**Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**  
**EMERJ**

---

**Contratada**